

MUNICÍPIO DE BREJÃO GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 05 de 11 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO SALARIAL A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, A AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Prefeita Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o reajuste escalonado do piso salarial dos ACS e dos ACE nos termos da Lei 13.708/2018 com a derrubada do veto presidencial pelo congresso nacional;

CONSIDERANDO a possibilidade de inconstitucionalidade da norma pelo vício de iniciativa reservada ao Presidente da República;

CONSIDERANDO a possibilidade de inconstitucionalidade da norma pela infringência à LC 101/2000 e à EC/95/2016, porto que tanto a Medida Provisória 827/2018 não tratava, inicialmente, de aumento de piso salarial, bem como o Parlamento acrescentou e aprovou a proposta, sem indicar a fonte de recursos federais para o aumento do piso salarial;

CONSIDERANDO a possibilidade de inconstitucionalidade da norma por ferimento ao art. 21 da LC 101/2000;

CONSIDERANDO as transferências de valores efetuadas pela união em alinhamento complementar ao reajuste referido;

CONSIDERANDO a importância dos agentes como membros das Equipes da Atenção Básica de Saúde e da Vigilância em Saúde, setores fundamentais para a atenção à saúde da população e indispensáveis na estruturação e na organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a expectativa de direitos dos agendes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias;

CONSIDERANDO a segurança jurídica e financeira do ente municipal em obediência aos princípios da administração pública;





MUNICÍPIO DE BREJÃO GABINETE DA PREFEITA



DECRETA:

- Art. 1º O abono salarial concedido aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias tem seu valor adequado aos limites da Lei 13.708/2018 no montante de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
- Art. 2º O abono ficará condicionado à permanência dos repasses complementares pela união em cumprimento à Lei 13.708/2018.
- Art. 3º O abono, objeto deste decreto, terá seus efeitos retroagidos à 1º de janeiro de 2019 e será concedido aos agentes em efetivo exercício, a título de regularização, compensável, em aso de aumentos reais que venham a ser determinados por Lei Municipal.
- rt. 4º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de ua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2019.

Prefeita



